



**LEI Nº 53/2021**

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”*

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 120.000,00 ( Cento Vinte Mil Reais ), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

				Suplementação ( + )	120.000,00
02	08	00	Fundo Municipal de Saude		
	190	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 005 00
		05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
		307 000	OUTROS PROGR.FINANC.POR TRANSF.FUNDO A F		
	202	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde		100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 005 00
		05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		

**Artigo 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>120.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	05 00	120.000,00

**ARTIGO 3º -** A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante estimativa de excesso de arrecadação do exercício corrente.



**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança SP, 23 de agosto de 2021

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças